

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 22 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 430 de 24/07/2020
Resp. _____ às 11:01hs

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.003, de 19 de março de 2020, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal Nº. 3.003 de 19 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.049 – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

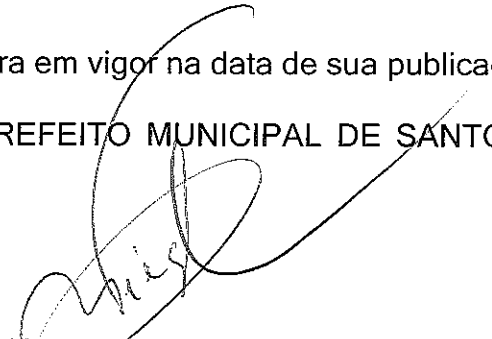
Recurso: 4511 – CUSTEIO-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO (COVID-19)

3.3.3.50.43/730 – Subvenções Sociais (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 22 DE JULHO DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 180 de 24/07/2020
Resp. _____ às 11:00 hs

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei Nº. 39/2020, que "Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.003, de 19 de março de 2020, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor."

O presente projeto tem por finalidade alterar o Art. 3º, da Lei municipal 3.003, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.049 - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Recurso: 4511 - CUSTEIO-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO (COVID-19)

3.3.3.50.43/730 - Subvenções Sociais

Pela lei vigente, até a proposta ora apresentada, só é permitido repasse financeiro a Entidade Associação Hospitalar Bom Pastor com recurso do vínculo 0040-Ações e Serviços Públicos de Saúde, ou seja, recursos próprios do orçamento vigente.

Pela Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, a União, por intermédio do Ministério da Saúde, creditou ao Fundo Municipal de Saúde o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo ainda abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, cuja prestação de contas da aplicação do recurso se dará por meio do Relatório Anual de Gestão-RAG. Portanto, conforme previsão contida na Portaria, estamos solicitando autorização para substituir o vínculo de repasse a entidade hospitalar, visando à aplicação do recurso financeiro na citada ação.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 22 de julho de 2020.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.